



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6941993 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0045426-27.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 6941993

TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2021 DP-DA

Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Centro Universitário de Curitiba - Unicuritiba, tendo por objeto a promoção e o acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência doméstica, cujos processos de medida protetiva e/ou ação penal tramitam no juizado de violência doméstica e familiar contra mulher, através de intervenções de ordem psicossocial e jurídica.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TJPR**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Des. José Laurindo de Souza Netto** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CURITIBA**, doravante denominada **UNICURITIBA**, Instituição de Ensino Privada com fins lucrativos, através de sua **Mantenedora**: Instituto de Educação UniCuritiba Ltda, neste ato representado por **CRISTIANO FERREIRA DE ASSIS**, cargo de Reitor, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Convênio, tem por objetivo oficializar a ampla cooperação entre as partes para o acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência doméstica, cujos processos de medida protetiva e/ou ação penal tramitam no juizado de violência doméstica e familiar contra mulher, através de intervenções de ordem psicossocial e jurídica.

Parágrafo primeiro: Constitui, igualmente, objeto deste convênio promover grupos reflexivos e de sensibilização para autores de violência doméstica e familiar, desenvolvendo formas de enfrentamento e prevenção a esse tipo de violência.

Parágrafo segundo: A parceria da entidade educacional com o Tribunal de Justiça se dará por meio da chamada extensão universitária, compreendida como a ação da Universidade junto à comunidade que possibilita o compartilhamento, com o público externo, do conhecimento adquirido por meio do ensino e da pesquisa desenvolvidos na instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Constituem objetivos específicos do presente convênio:

- I - prestar atendimento jurídico às mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - informar sobre os procedimentos básicos relativos à recepção da medida protetiva;
- III - promover atendimento socioassistencial às mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV – verificar o estado psicológico e situações de ordem social que podem interferir no seguimento da mulher com relação às orientações relativas à medida protetiva;
- V – proporcionar espaços de reflexão para as mulheres renunciando ao processo criminal e/ou de medida de protetiva, sobre o significado técnico-jurídico e consequências psicossociais de sua decisão;
- VI – oportunizar atendimento psicológico grupal focalizado em temas sobre violência contra mulher;
- VII - identificar mulheres que precisem de atendimento psicológico individual;
- VIII – oferecer alternativas de atendimento psicológico emergencial ou eletivo;
- IX – contribuir na construção de metodologias e diretrizes de intervenção para grupo reflexivos e na sensibilização de autores de violência doméstica e familiar;
- X – proporcionar espaços seguros para reflexão;
- XI – oportunizar a mudança e ampliação da percepção dos autores de violência doméstica à respeito de si mesmo e dos pares;
- XII – buscar reduzir as crenças legitimadoras e perpetuadoras do uso de violência em relações domésticas e familiares;
- XIII – promover a ampliação da visão de mundo dos participantes no que tange a violência, gênero, masculinidades e direitos;
- XIV – identificar ofensores que necessitem de acompanhamento psicológico individual;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES :

I - Compete ao TJPR:

- a) responsabilizar-se, por meio de cada Juiz titular do Juizado de violência doméstica e familiar contra mulher, pelo encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica para que recebam orientação psicossocial e jurídica;
- b) os encaminhamentos deverão ser feitos mediante ofício endereçado à Unicuritiba.

II — Compete à Unicuritiba:

- a) prestar orientação psicossocial e jurídica às mulheres em situação de violência doméstica;
- b) disponibilizar informações básicas sobre os procedimentos relativos à recepção da medida

de proteção, quais são os direitos dessa mulher, verificar estado psicológico e situações de ordem social que podem interferir no seguimento da mulher das orientações relativas à medida de proteção, identificar mulheres que necessitem de atendimento psicológico individual e realizar os encaminhamentos necessários;

c) orientar e proporcionar espaço de reflexão para as mulheres renunciando ao processo, sobre o significado técnico-jurídico e consequências psicossociais de sua decisão;

d) conscientizar sobre os tipos de violência existentes, orientar o caminho para emancipação, disponibilizar atendimento psicológico grupal focalizado em temas implicados na violência contra a mulher;

e) elaborar um processo de compreensão profunda das ações do sujeito a partir de novas bases psíquicas e sociais, tendo como consequência inseri-lo em um processo de responsabilização por seus atos, disponibilizar informações sobre os procedimentos relativos à medida de proteção, orientar sobre os direitos desses indivíduos, avaliar se o indivíduo necessita de psicoterapia individual e fazer os encaminhamentos necessários;

f) propiciar informações sobre a sentença e essa fase do processo, fornecer informações sobre os direitos desses sujeitos, proporcionar ambiente para um processo de compreensão profunda das ações do sujeito a partir de novas bases psíquicas e sociais, tendo como consequência inseri-lo em um processo de responsabilização por seus atos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Convênio será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A eventual realização de publicidade relativa a este convênio deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS E VÍNCULO:

O presente convênio não acarretará ônus financeiro, nem responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente pela execução do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO:

A coordenação deste Convênio, em nome da Unicuritiba, será da Professora **Andreza Cristina Baggio, do Departamento de Núcleo de Práticas Jurídica.**

A coordenação deste Convênio, em nome do TRIBUNAL, será: **Maisa Baiersdorf Schneider**, CPF 032***.*** - 99, Matrícula 10913 Técnica Judiciária..

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, data assinada digitalmente

DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PROFESSORA ANDREZA CRISTINA BAGGIO

Departamento de Núcleo de Práticas Jurídica

Supervisora interna do projeto

CRISTIANO FERREIRA DE ASSIS

Reitor do Centro Universitário de Curitiba - Unicuritiba

TESTEMUNHAS:

Nome: Leonel Junior Pedralli

CPF: 032.***.***- 60

Marcio Kuster Gonçalves

CPF: 775.***.***- 15



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira de Assis, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA CRISTINA BAGGIO, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 16/11/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALI, Diretor de Departamento**, em 16/11/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 16/11/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6941993** e o código CRC **72DC2EC7**.